



LEI MUNICIPAL N.º 1381/2019
24 DE JUNHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
24/06/2019 A 14/07/2019

Responsável: _____

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1142

***ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL N.º 1367/2019.***

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1367/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos serão repassados mensalmente à Associação Beneficente Lar São Francisco de Assis, mediante parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Permanecem hígidas as demais disposições da Lei Municipal n.º 1367/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 24 de junho de 2019.



Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal